

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/074/02/552ª
Data: 30/07/2014
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Homologação da Concorrência nº ASL/AFC/2001/2014 adjudicada à empresa KPMG Auditores Independentes.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/074/2014, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Homologar o processo licitatório, nos termos do relatório, cuja prestação de serviços de auditoria independente para a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A e da sua subsidiária integral Pirapora Energia S/A foi adjudicada à empresa KPMG Auditores Independentes pelo valor de R\$782.403,50 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos) base junho/2014, com pagamento a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou do período de adimplemento de cada parcela e demais condições estabelecidas na Minuta do Contrato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, onerando o Centro Financeiro FINANCEIRA, o Item Orçamentário 02119 - Conta Razão6161212934.
- Submeter a matéria à deliberação do Conselho de Administração, ouvindo-se, antes, o Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente e do Estatuto Social.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


.....
Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
30/07/2014

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/074/2014

Data: 30/07/2014

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Homologação da Concorrência nº ASL/AFC/2001/2014 adjudicada à empresa KPMG Auditores Independentes.

I. HISTÓRICO

A Gerência do Departamento de Finanças e Controladoria emitiu a Requisição de Compras nº 10017010, para prestação de serviços de auditoria independente para a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A e da sua subsidiária integral Pirapora Energia S/A, com orçamento elaborado no mês de abril/2014 no valor de R\$798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, autorizada na Resolução de Diretoria nº A/039/05/538^a, de 25/04/2014.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 54.010/09 foi instaurado o processo licitatório nº ASL/AFC/2001/2014, na modalidade Concorrência, do tipo “técnica e preço”, devidamente examinada pelo Departamento Jurídico conforme Parecer Jurídico nº 135.14, anexo 1.

Foram designados para atuar na Comissão de Julgamento os empregados:

Presidente:

ASL	Titular	Vilma Pereira de Souza
ASL	Suplente	Euvanice de Melo
ASL	Suplente	Egídio Roberto Tavares
ASL	Suplente	Edison Carlos Silva

Demais Membros:

AFC	Titular	Roberto Baptista da Silva
AFC	Suplente	Fernando Manzano Bosquê
AFT	Titular	Celso Manoel dos Santos
AFC	Suplente	Volnei Marques

As publicações do aviso de edital ocorreram nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Folha de São Paulo, no dia 10/05/2014, determinando a data de sessão pública para o dia 27/06/2014.

II. RELATÓRIO

No dia, hora e local marcados no Edital, a Comissão de Julgamento recebeu os envelopes “I – Proposta Técnica”, “II – Proposta de Preços”, e “III – Documentação para Habilitação” das seguintes empresas, procedendo-se a abertura das Propostas Técnicas, sendo a documentação recolhida para exame e divulgação oportunamente, conforme Ata da 1ª Sessão Pública, anexo 2:

1. KPMG Auditores Independentes



2. BDO RCS Auditores Independentes S.S
3. Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
4. UHY Moreira Auditores Independentes
5. Ernst & Young Auditores independentes S.S
6. Chronus Auditores Independentes S.S

Depois de concluída a análise das Propostas Técnicas, obteve-se o resultado a seguir, publicado no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03/07/2014:

- Empresas classificadas: KPMG Auditores Independentes (218 pontos), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (230 pontos) e Ernst & Young Auditores independentes S.S (202 pontos).
- Empresas desclassificadas: BDO RCS Auditores Independentes S.S, UHY Moreira Auditores Independentes e Chronus Auditores Independentes S.S. Motivo da desclassificação: atingiram pontuação inferior a 180 pontos (item 8.1 do Edital).

Tendo conhecimento do resultado da classificação técnica apresentaram Recursos Administrativos, as seguintes empresas: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes, UHY Moreira Auditores Independentes e Ernst & Young Auditores independentes S.S.

Após análise da área técnica e do Departamento Jurídico, os Recursos Administrativos das empresas UHY Moreira – Auditores e KPMG Auditores Independentes foram considerados improcedentes. O Recurso da empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes foi considerado procedente (Retificação da Nota da Ernst & Yong para 196 pontos). E o Recurso da Ernst & Young Auditores Independentes S/S recebeu parcial provimento, no tocante a desclassificação da empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, por motivo de impedimento, por razões contratuais, de exercer a prestação de serviços de auditoria independente, em razão da impossibilidade de cumprir o objeto da licitação sem que haja o comprometimento da independência exigida pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários e do Conselho Federal de Contabilidade, conforme publicação no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo veiculado de 19/07/2014.

Não houve Recursos quanto ao novo resultado da classificação técnica, dando-se continuidade ao aos demais procedimentos da licitação no dia 29/07/14. Após a abertura e análise de acordo com o Edital, das Propostas de Preços das empresas classificadas tecnicamente, obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESAS	PREÇO/R\$	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
KPMG Auditores Independentes	782.403,50	162,50	1ª
Ernst & Youg Auditores Independentes S.S	620.000,00	157,60	2ª

Mediante a concordância das empresas com relação ao resultado da classificação final e desistência do direito de interpor recursos foram abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e após constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, ambas empresas foram consideradas habilitadas, sendo a prestação de serviços de auditoria independente para a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A e da sua subsidiária integral Pirapora Energia S.A. adjudicada à KPMG Auditores Independentes, conforme Ata da 2ª Sessão Pública, anexo 3.



Conforme subitem 5.1, letra "f" do edital, a base dos preços corresponde ao mês da apresentação da proposta, ou seja, junho/2014. Os pagamentos serão feitos de acordo com a Cláusula Terceira do contrato e o preço será reajustado anualmente, conforme Cláusula Sétima do contrato.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se a Diretoria:

- Homologar o processo licitatório, nos termos deste relatório, cuja prestação de serviços de auditoria independente para a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A e da sua subsidiária integral Pirapora Energia S/A, foi adjudicada à empresa KPMG Auditores Independentes pelo valor de R\$782.403,50 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos) base junho/2014, com pagamento a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou do período de adimplemento de cada parcela e demais condições estabelecidas na Minuta do Contrato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, onerando o Centro Financeiro FINANCEIRA, o Item Orçamentário 02119 - Conta Razão6161212934.
- Submeter a matéria à deliberação do Conselho de Administração, ouvindo-se, antes, o Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente e do Estatuto Social.



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO 1



São Paulo, 09 de maio de 2014.

À Coordenação de Licitação - ASL
Sra. Salete Ferreira Gomes

Ref.: Exame de Edital de Concorrência nº ASL/AFC/2001/2014

Parecer nº 135.14

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.S^{as}. análise do Edital de Concorrência nº ASL/AFC/2001/2014, que visa iniciar o processo de licitação para prestação de serviços de auditoria independente para a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e da sua subsidiária integral Pirapora Energia S.A.

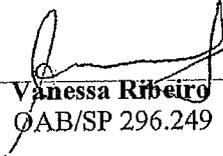
Da análise da documentação que nos foi encaminhada, entendemos que o instrumento convocatório atende aos requisitos previstos no artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

No tocante à minuta do contrato de prestação de serviços, que instrui o Edital de Concorrência nº ASL/AFC/2001/2014, denota-se que todas as cláusulas estão em conformidade com as exigências dispostas no artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo exposto, entendemos que o Edital de Concorrência nº ASL/AFC/2001/2014, e a minuta do contrato de prestação de serviços estão em consonância com os artigos 40 e 55, respectivamente, ambos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Atenciosamente,


Vanessa Ribeiro
OAB/SP 296.249

De acordo.

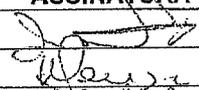
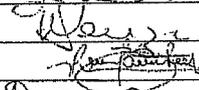
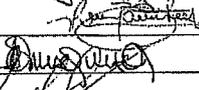
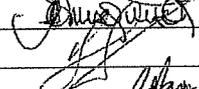
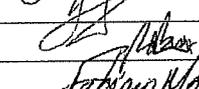
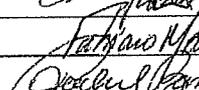
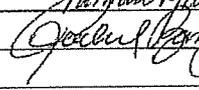
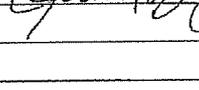

Pedro Eduardo Fernandes Brito
Gerente do Departamento Jurídico

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº ASL/AFC/2001/2014
Prestação de serviços de auditoria independente para a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e da sua subsidiária integral Pirapora Energia S.A.

Decisões
 Às 09 horas e 30 minutos do dia 27/06/2014 na sala de reuniões da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312 – Escritório 74, Vila Emir - São Paulo – SP, deu-se início aos trabalhos da Primeira Sessão para recebimento dos Envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, referentes à Concorrência nº ASL/AFC/2001/2014. Foram recebidos e abertos os envelopes de “Proposta Técnica” da Concorrência em pauta, os quais encontravam-se fechados e lacrados de acordo com o exigido no Edital, dos seguintes proponentes:

- KPMG Auditores Independentes**
- BDO RCS Auditores Independentes S.S**
- Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes**
- UHY Moreira Auditores Independentes**
- Ernst & Young Auditores Independentes S.S**
- Chronus Auditores Independentes S.S**

O representante da empresa **Chronus Auditores Independentes S.S.** entregou os envelopes e se retirou da sessão pública. Aberto os envelopes de “Proposta Técnica” os documentos e seus anexos foram rubricados pelos representantes das proponentes, conforme lista de presença anexa, e pelos membros da Comissão de Julgamento e colocados à disposição para conhecimento e análise dos interessados, sendo em seguida recolhidos pela Comissão de Julgamento que informou aos presentes à necessidade da análise cuidadosa das propostas recebidas visando sua qualificação conforme o Edital, e que o resultado da “Classificação Técnica” será divulgado aos proponentes através de e-mail e publicação no Diário Oficial do Estado, tão logo seja concluído. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”, devidamente lacrados foram rubricados no fecho pelos presentes, sendo os mesmos recolhidos pela Comissão para abertura no momento oportuno. Nada mais havendo a considerar, a sessão foi encerrada às 11h05min, lavrando-se a presente ata.

EMPRESA	NOME	ASSINATURA
EMAE	CELSO M. DE SAUS	
EMAE	Vilma R. Souza	
EMAE	Roberto Baptista da Silva	
EMAE Deloitte	Ruana Caporozo de Oliveira	
UHY Moreira	Dimas Lívio Focinho	
BDO	Robinson Meira	
EY	Fabiano Matti Paes Manso	
KPMG	ACHEL R. TOLEDO	

ATA DE REUNIÃO - TOMADA DE PREÇOS
ASL/AFC/2001/2014

Prestação de serviços de auditoria independente para a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e da sua subsidiária integral Pirapora Energia S.A.

Decisões

Às 09 horas e 30 minutos do dia 29/07/2014 na sala de reuniões da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312 – Escritório 74, Vila Emir - São Paulo – SP, a Comissão de Julgamento e os Representantes das Proponentes, conforme lista de presença anexa, deram início aos trabalhos da Segunda Sessão Pública para abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação”. Após ter sido verificada a inviolabilidade dos envelopes, a Presidente da Comissão de Julgamento procedeu à abertura dos envelopes de “**Proposta de Preços**”, sendo os preços registrados, conforme segue:

PROPONENTE	PREÇO
KPMG Auditores Independentes	782.403,50
Ernst & Young Auditores independentes S.S	620.000,00

Após análise das Propostas de Preços em conformidade com o “subitem 8.2.4 e 8.2.6, do edital, ou seja:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do Orçamento da EMAE = **R\$701.201,75** (setecentos e um mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos).
- b) Orçamento da **EMA E: R\$798.000,00** (setecentos e noventa e oito mil reais)
- c) 70% do menor dos valores = **R\$490.841,23** (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), obteve-se a classificação da Propostas de Preços conforme segue:

PROPONENTE	PREÇO R\$	CLASSIFICAÇÃO
Ernst & Young Auditores independentes S.S	620.000,00	1ª
KPMG Auditores Independentes	782.403,50	2ª

Ato contínuo, e em conformidade com o “item 8.3” do edital, para a obtenção da Classificação Final das Propostas de Preços, foi aplicado a equação $NF = (PT \times 0,60) + (MP/PO \times 100 \times 0,40)$, obtendo-se a seguinte Classificação Final:

PROPONENTE	PREÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
KPMG Auditores Independentes	782.403,50	162,50	1ª
Ernst & Young Auditores independentes S.S	620.000,00	157,60	2ª

Divulgado o resultado da Classificação Final e havendo desistência de recurso, expressa pelos representantes devidamente credenciados, e após ter sido verificada a inviolabilidade do envelope de “Habilitação” a Presidente da Comissão de Julgamento, em conformidade com o subitem 8.4.1 do Edital, procedeu à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das duas proponentes classificadas, esclarecendo aos presentes que a documentação de habilitação será analisada com base na data da primeira sessão pública, ou seja, 27/06/2014. Os documentos e seus anexos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e colocados à disposição para conhecimento e análise dos interessados, sendo em seguida recolhidos pela Comissão de Julgamento que procedeu a análise da documentação. Após a análise da documentação, a Comissão de Julgamento considerou Habilitadas **KPMG Auditores Independentes e Ernst & Young Auditores independentes S.S**. Divulgado o resultado da Habilitação e tendo os Proponentes concordado, com a desistência expressa de recurso, através dos seus representantes credenciados e tendo sido atendidas todas as exigências legais e normas editalícias, e estando o preço proposto aproximadamente 1,95% abaixo do orçamento da EMAE no valor de R\$798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), a Comissão adjudica a **Prestação de serviços de**



